



CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 088

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Outros	Pág. 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

DIOGO JANES DE OLIVEIRA

CPF: 01138558346

/C=BR/ST=PI/L=Conceicao do Caninde/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF A1/OU=Videoconferencia/OU=27134040000182/OU=AC SyngularID Multipla/CN=DIOGO JANES DE OLIVEIRA:01138558346
2025-11-06T12:31:40-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B4678BB883974



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**AVISO DE ABERTURA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

ASSUNTO: Abertura de Prazo para Interposição de Recurso Administrativo

PROCESSO: Precatórios FUNDEF – Exercícios de 2001 a 2006

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Conceição do Canindé – PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.010/2025, que dispõe sobre a destinação, rateio e organização dos pagamentos decorrentes dos Precatórios do FUNDEF (referentes aos exercícios de 2001 a 2006)

TORNA PÚBLICO O PRESENTE AVISO

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para a interposição de recursos administrativos referentes aos Precatórios do FUNDEF, contados a partir da publicação do Decreto nº 069/2025, com encerramento em 06 de novembro de 2025.

O presente aviso tem por finalidade assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, possibilitando que beneficiários dos Precatórios do FUNDEF apresentem recurso administrativo da análise inicial realizada pela Comissão Especial, conforme anexo único do Decreto 069/2025 divulgado em 22 de Outubro de 2025.

Os recursos deverão ser apresentados individualmente, por meio de processo digital criado através do acesso pelo CPF do beneficiário, acompanhados de toda a documentação comprobatória necessária à reanálise do pedido.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou intempestivos, e o simples protocolo do recurso não implica reconhecimento automático do direito pleiteado, estando o pedido sujeito à análise técnica e deliberação final da Comissão Especial.

Encerrada a fase recursal, será publicada nova relação atualizada dos beneficiários habilitados, de acordo com o resultado da avaliação definitiva.

Conceição do Canindé – PI, 06 de novembro de 2025.

Sandra/Maria Oliveira Moreira de Freitas

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**Praça Narciso Brasileiro dos Passos – 350 – Centro – Conceição do Canindé – PI.
CEP: 64.740-000 - E-mail: admpmcc25@hotmail.com**

Scanned with
 CamScanner

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B4678BB883960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ/PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, entidade da Administração direta, com sede na Arcanjo José de Sousa, 646 - Centro, São Francisco de Assis do Piauí - PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 01.612.678/0001-98, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. Andrelino Maximiano Da Costa Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.700.143-68, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 06.553.697/0001-04, sito na Praça Central, s/n, Bairro Centro, CEP: 64.740-000, cidade de Conceição do Canindé (PI), aqui representado por seu prefeito, **Sr. Diogo Janes de Oliveira**, brasileiro, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 011.385.583-46, residente e domiciliado(a) na Cidade de Conceição do Canindé/PI, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B4678BB883960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de São Francisco de Assis do Piauí/PI e o Município de Conceição do Canindé/PI, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes públicos envolvidos, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios acima mencionados, envolvendo os servidores efetivos:

GISA DE SÁ CARVALHO – Professora “classe A” do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco de Assis do Piauí/PI (portaria de nomeação 036/08 de 13 de março de 2008), lotada na Unidade Escolar Nossa Senhora Aparecida – localidade Lagoa da Povoação) do referido município, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 964.616.913-91.

FRANCISCA JOSEFA DE CARVALHO – Agente de Serviços Gerais “nível I” do quadro da prefeitura municipal de Conceição do Canindé - PI (portaria de nomeação 001/2013 de 25 de abril de 2013), lotada na Secretaria Municipal de Educação, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 941.316.943-87.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º – Compete ao Município de **Conceição do Canindé/PI**:

I – Ceder a servidora **FRANCISCA JOSEFA DE CARVALHO**, Agente de Serviços Gerais “nível I” do seu quadro permanente para prestar serviços Secretaria Municipal de Educação de São Francisco de Assis do Piauí/PI, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, até o dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB883960**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, solicitar termo informativo acerca do fato ao Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI para as devidas providências;

IV - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;

V - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas a servidora, respeitando sua lotação;

VI - determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço público;

§ 2º - Compete ao Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI:

I - Ceder a servidora **GISA DE SÁ CARVALHO**, Professora "classe A" do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Canindé/PI, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé/PI, até o dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, solicitar termo informativo acerca do fato ao Município de Conceição do Canindé/PI para as devidas providências;

IV - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB883960**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

V - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação;

VI - determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Simplicio Mendes/PI, Comarca de Simplicio Mendes/PI, para nele ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De São Francisco de Assis do Piauí/PI para Conceição do Canindé/PI, em 02 de janeiro de 2025.

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB883960**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

Andrelino Maximiano da Costa Filho
ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí

Dioogo Janes de Oliveira
DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Conceição do Canindé/PI

TESTEMUNHAS:

1- Ancel Clemente de Sousa
R.G. 071.379.703-70
C.P.F. 071.379.703-70

1- Evaldo de Alencar Silva
R.G. 965.559.203-00
C.P.F. 965.559.203-00

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB88396B**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ/PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, entidade da Administração direta, com sede na Arcanjo José de Sousa, 646 – Centro, São Francisco de Assis do Piauí – PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 01.612.678/0001-98, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. Andrelino Maximiano Da Costa Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.700.143-68, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 06.553.697/0001-04, sítio na Praça Central, s/n, Bairro Centro, CEP: 64.740-000, cidade de Conceição do Canindé (PI), aqui representado por seu prefeito, **Sr. Diogo Janes de Oliveira**, brasileiro, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 011.385.583-46, residente e domiciliado(a) na cidade de Conceição do Canindé/PI, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avanca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de São Francisco de Assis do Piauí/PI e o Município de Conceição do Canindé/PI, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes públicos envolvidos, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios acima mencionados, envolvendo os servidores efetivos:

ERCILENE COELHO DE SOUSA – Auxiliar de Serviços Gerais do quadro da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé/PI, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Unidade Escolar

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB88396B**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

Heitor Cavalcante - Povoado Santo Antônio), casada, portadora da RG 3112.912, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.823.843-16.

VIRGÍLIO ROQUE GOMES FERREIRA - Vigia do quadro da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, admitido em março de 1998, lotado na Prefeitura Municipal (Sistema Abastecimento de Água - localidade denominada Gatinhos), divorciado, portador da RG 1528782 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.271.253-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de **Conceição do Canindé/PI**:

I - Ceder o servidor **ERCILENE COELHO DE SOUSA**, Auxiliar de Serviços Gerais do seu quadro permanente para prestar serviços na Unidade Escolar Capitão Vitalino dos Santos, zona urbana do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, até o dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, solicitar termo informativo acerca do fato ao Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI para as devidas providências;

IV - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;

V - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas a servidora, respeitando sua lotação;

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB88396B**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

VI - determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço público;

§ 2º - Compete ao Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI:

I - Ceder o servidor **VIRGILIO ROQUE GOMES FERREIRA**, Auxiliar de Servidores Públicos do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação (Unidade Escolar Heitor Cavalcante - Povoado Santo Antônio), ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé/PI, até o dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, solicitar termo informativo acerca do fato ao Município de Conceição do Canindé/PI para as devidas providências;

IV - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

V - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação;

VI - determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB88396B**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

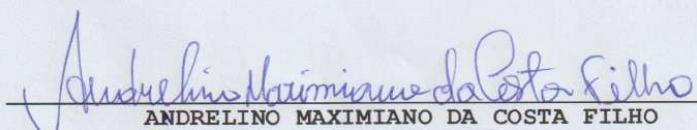
§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

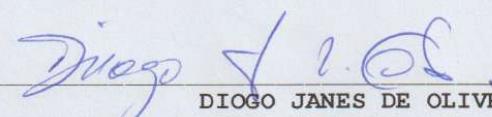
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Simplicio Mendes/PI, Comarca de Simplicio Mendes/PI, para nele ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De São Francisco de Assis do Piauí/PI para Conceição do Canindé/PI, em 02 de janeiro de 2025.


ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí


DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Conceição do Canindé/PI

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB88396B**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

TESTEMUNHAS:

1- Evaldo de Alencar silva

R.G. 965.559.203-00

C.P.F. 965.559.203-00

1- Arcel Clemente da Sousa

R.G. 091379703-70

C.P.F. 091379703-70

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br